



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 30/2017**

**PROCESSO Nº 60/2017**

**Órgão Licitante: Prefeitura Municipal de POMPÉIA**

**Tipo:** Menor Preço por item

**Publicação:** Edital completo na Prefeitura Municipal de POMPÉIA e no site [www.pompeia.sp.gov.br](http://www.pompeia.sp.gov.br), publicado em forma resumida no Diário Oficial do Estado, Diário de São Paulo, Jornal Local.

**Data da realização: 14/07/2017**

**Horário início: 10:00 horas**

**Credenciamento: até às 10:30 horas.**

**Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de POMPÉIA

**Legislação Aplicável:** O presente Pregão Presencial será processado e julgado de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, Prefeita Municipal de POMPÉIA, Comarca de Pompéia, Estado de São Paulo, usando a competência delegada por lei, torna público que se acha aberta nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** sob o nº. 30/2017 – Processo nº 60/2017, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, por doze meses**, conforme Termo de referência – Anexo I do presente Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem as disposições, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

**DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:** Em atendimento a disposição sobre o Imposto sobre Serviço de qualquer natureza (ISSQN), que altera o sistema tributário do município de Pompéia, Estado de São Paulo, e dispõe sobre a instituição e obrigatoriedade da nota fiscal padronizada de prestação de serviços, da nota fiscal padronizada de prestação de serviços, da nota fiscal eletrônica de prestadores e dispõe

Fls.	Visto:
------	--------



sobre outras providências, fica estabelecido que as empresas que venderem, prestarem serviços para tomadores de serviços, com pertinência ao lançamento e cobrança do referido tributo, fixa prazos para o recolhimento os órgãos públicos faz-se necessária a emissão de nota fiscal eletrônica, a partir de 01 de dezembro de 2010.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Municipal nº 3.469/2008, e subsidiariamente, pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 9.784/99 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

**Publicação:** Edital publicado de forma resumida no Diário Oficial do Estado de São Paulo (IMESP), no Jornal de Grande Circulação no Estado de São Paulo, no Jornal contratado pela Administração para publicação de Atos Oficiais e no endereço eletrônico da Prefeitura: [www.pompeia.sp.gov.br](http://www.pompeia.sp.gov.br).

## **1 - DO OBJETO:**

**1.1** - Constitui o objeto desta licitação a **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, por doze meses.**

## **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Somente poderão participar deste pregão, empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado e que atendam aos requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**2.2** - Não será permitida a participação de empresas:

**2.2.1** - Estrangeiras que não funcionem no País;

**2.2.2** - Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.3** - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**2.2.4** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

**2.2.5** - Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

**2.2.6** - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

## **3 - CREDENCIAMENTO**

**3.1** - Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

**3.1.1** - Quanto aos representantes:

Fls.	Visto:
------	--------



- a)** Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b)** Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";
- c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- d)** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito recursal, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço;
- e)** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;
- f)** Será admitido apenas **um representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma Empresa.

**3.1.2** - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

**a) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido neste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

**3.1.3** - Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido neste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

#### **4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**4.1** - A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em **dois envelopes** fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Denominação:**

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA  
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1  
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



- **Envelope nº. 01 - PROPOSTA**
- **Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone, CNPJ)**
- **Pregão Presencial nº 30/2017**
- **Processo nº 60/2017**
- **Data/horário da sessão pública: 14/07/2017 às 10:00 horas.**

**Denominação:**

- **Envelope nº. 2 - HABILITAÇÃO**
- **Denominação do licitante (razão social, endereço, telefone, CNPJ)**
- **Pregão Presencial nº 30/2017**
- **Processo nº 60/2017**
- **Data/horário da sessão pública: 14/07/2017 às 10:00 horas.**

**5 – PROPOSTA**

**5.1** - O modelo contido no **neste edital deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta**, que deverá ser digitada, impressa ou preenchida a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.

**5.2** - Deverão estar consignados na proposta:

**5.2.1** - A denominação, endereço/CEP, telefone/fax/e-mail e CNPJ do licitante e a data;

**5.2.2** - Planilha de preços, conforme consta neste edital;

**5.2.3** - Preços unitários mensais, totais mensais, conforme as regras estabelecidas neste edital e seus anexos, líquidos, fixos e irrevogáveis, expressos em moeda nacional corrente, devendo constar na proposta o preço mensal, e o valor global para o período de 12 (doze) meses e total global em algarismos e ainda preço total mensal em algarismos e também por extenso, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação;

**5.2.4** - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 dias, contados da data de apresentação da proposta;

**5.2.5** - Prazo de execução dos serviços por 12 meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data de recebimento pela Contratada da Autorização para Início dos Serviços;

Fls.	Visto:
------	--------



**5.2.6** - Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**5.2.7** - Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Temo de Referência.

## **6 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: SUA PREPARAÇÃO E APRESENTAÇÃO**

**6.1** - No que se refere à **DOCUMENTAÇÃO**, os licitantes deverão apresentar:

### **6.2 - DA HABILITAÇÃO:**

**6.2.1** - A "Habilitação" deverá ser atendida da seguinte forma:

**6.2.1** - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e inexistência de fato impeditivo à participação. Essas declarações deverão ser feitas conforme este Edital e estar **FORA** dos envelopes de Habilitação e Proposta e junto com a documentação de credenciamento.

**6.1.2** - Para a Habilitação propriamente dita, no envelope número 2, os licitantes deverão apresentar a documentação a seguir exigida:

#### **6.1.2.1 - Habilitação Jurídica:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;

**c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

**d)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**OBS:** Os documentos relacionados nas alíneas de "a" até "c" deste subitem 7.1.2.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão, a menos que o licitante não envie representante ao Pregão Presencial.

#### **6.1.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Ministério da Fazenda, comprovando situação ativa, sendo aceito documento extraído via Internet;

**b)** Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal (**Tributos Mobiliários e Imobiliários**), expedidos pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante, emitida em até 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento desta licitação, salvo

Fls.	Visto:
------	--------



expressa menção de prazo de validade diverso, constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima;

**c)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, relativo ao ICMS da sede do Licitante;

**d)** Certidão de regularidade com a **Fazenda Federal e INSS** conforme **Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014**, de tributos e contribuições Federais e Certidão de quitação da dívida da união, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**e)** Certidão de regularidade de débito para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional;

**f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), conforme Lei 12.440/11, consistindo em certidão negativa de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (artigo 29, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93), com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar na Certidão;

**g)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar **TODA** a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**g.1)** Sendo a Micro empresa ou Empresa de Pequeno Porte declarada Vencedora e havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de POMPÉIA, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**g.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem "g.1", implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº10.520/02.

### **6.1.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou ainda a apresentação do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital conforme súmula 50 TCE. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da MATRIZ.**



b) Balanço Patrimonial (acompanhado de Termo de Abertura e Encerramento) e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de encerramento desta licitação, comprovando os seguintes índices:

a1) **ILG**  $\geq$  **1,00** - onde  $ILG = (AC+RLP)/(PC+ELP)$

a2) **GE**  $\leq$  **0,70** - onde  $GE = (PC+ELP)/AT$

**AT**- Ativo Total

**AC**- Ativo circulante

**PC**- Passivo circulante

**RLP**- Realizável a longo prazo

**ELP**- Exigível a longo prazo

**GE**- Grau de endividamento

**ILG**- Índice de liquidez geral

#### **6.1.2.4 - QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL**

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**a.1)** O atestado deverá estar necessariamente em nome da empresa proponente e indicar os serviços de instalação e manutenção, no mínimo de 50% de execução de serviços similares, referentes aos sistemas constantes do termo de referência;

**a.2)** O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido na alínea "a.1" anterior, deve estar em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do emitente;

**a.3)** O atestado de capacidade operacional poderá ser objeto de diligência, a critério da Administração, para verificação de autenticidade de seu conteúdo;

**a.3.1)** Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeita a licitante às penalidades cabíveis.

#### **6.2.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as

Fls.	Visto:
------	--------



normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual);

### **6.3 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**6.3.1** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;

**6.3.2** - Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;

**6.3.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, este órgão aceitará como válidas as expedidas até **90**(noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**6.3.4** - Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**6.3.5** - Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;

**6.3.6** - O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio diligenciará efetuando consulta direta na internet nos **sites** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

## **7 - PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** - No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no **item 3.1**.

**7.2** - Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os **envelopes nº 1 e nº 2**, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

**7.3** - O julgamento será feito pelo critério de **menor preço total mensal**, observadas as especificações e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;

**7.3.1** - Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço total mensal por extenso**. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4** - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

Fls.	Visto:
------	--------



- 7.4.1** - Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 7.4.2** - Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes;
- 7.4.3** - Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital;
- 7.4.4** - Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 7.4.5** - Da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.5** - Na hipótese de **desclassificação** de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 7.6** - As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1** - Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até **10%** (dez por cento) superior àquela;
- 7.6.2** - Não havendo pelo menos **três** propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de **três**. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes;
- 7.6.3** - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de **sorteio** no caso de empate de preços;
- a)** O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7** - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada as **reduções mínimas** no valor de R\$ 1,00 (um real) entre os lances.
- 7.8** - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9** - Após a fase de lances serão **classificadas** na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1 e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- 7.10** - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- 7.11** - O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

Fls.	Visto:
------	--------



**7.12** - Após a negociação, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.

**7.13** - Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.

**7.14** - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.

**7.15** - A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.16** - Este órgão não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.

**7.17** - Constatado o atendimento pleno aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.

**7.18** - Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.

**7.19** - Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.

**7.20** - O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

## **8 - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1** - Até **dois dias úteis** antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2** - Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e **protocolada** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de POMPEIA;

**8.2.1** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.

Fls.	Visto:
------	--------



**8.3** - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.

**8.4** - Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de **três dias** que começará a correr a partir do dia em que houver expediente na Prefeitura Municipal de POMPEIA para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.4.1** - Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente;

**8.4.2** - O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.4.3** - Os recursos devem ser protocolados no Setor de Licitações localizado na Rua Dr. José de Moura Resende nº 572 – Centro – POMPEIA/SP, aos cuidados do Pregoeiro e dirigidos a Prefeita Municipal.

**8.5** - Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório;

**8.6** - A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

## **9 - CONTRATAÇÃO**

**9.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital;

**9.1.1** - Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, o Fundo de Garantia por Tempo de serviço (FGTS) ou certidões perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, estiverem com os prazos de validade vencidos, este órgão verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

Fls.	Visto:
------	--------



**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprove a situação de regularidade de que trata o subitem 9.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.

**9.1.3** - O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato, no prazo de cinco dias úteis contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Prefeitura Municipal de POMPÉIA, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

**9.1.4** - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a regularidade fiscal, no prazo de cinco dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério deste órgão, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;

**a)** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

**9.2** - A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.

**9.3** - O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimo ou supressão do serviço inicial, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93, podendo ainda ser prorrogado nos termos do Art. 57 também da Lei Federal nº 8.666/93.

## **10 - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

**10.1** - Estas condições estão estabelecidas na Cláusula Quarta do Modelo da Minuta de Contrato.

## **11 - FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**

**11.1** - Os pagamentos e os reajustes de preços serão realizados conforme regras estabelecidas nas Cláusulas Quinta e Sexta do Modelo da Minuta de Contrato deste edital.

## **12 - SANÇÕES**

**12.1** - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação



falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, demais penalidades legais, que a Contratada declara conhecer integralmente.

### **13 - ESTIMATIVA**

**13.1** - Estima-se o valor desta licitação em R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

### **14 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	0202 - Divisão de Administração
Unidade Executora:	020201 - Secretaria
Funcional Programática:	04.122.0045.0.092 - Manutenção da Secretaria
FICHA:	53 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária:	0202 - Divisão de Administração
Unidade Executora:	020204 - Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica
Funcional Programática:	04.122.0045.0.122 - Manutenção da Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica
FICHA:	74 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária:	0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora:	020601 - Setor de Emeis
Funcional Programática:	12.365.0126.0.252 - Manutenção do Setor de Emeis
FICHA:	174 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária:	0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora:	020602 - Setor de Creches
Funcional Programática:	12.365.0126.0.262 - Manutenção do Setor de Creches
FICHA:	186 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária:	0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora:	020604 - Setor de Ensino Regular
Funcional Programática:	12.365.0121.0.282 - Manutenção do Setor de Ensino Regular
FICHA:	196 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária:	0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora:	020607 - Setor de Merenda Escolar
Funcional Programática:	12.361.0123.0.312 - Manutenção do Setor de Merenda Escolar
FICHA:	229 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária:	0207 - Divisão de Esporte, Recreação e Turismo
Unidade Executora:	020702 - Setor de Atividades Recreativas
Funcional Programática:	27.813.0272.0.372 - Manutenção do Setor de Atividades Esportivas
FICHA:	310 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária:	0209 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora:	020901 - Serviço de Assistência Social

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA  
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1  
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



Funcional Programática: 08.244.0085.0.392 - Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral  
FICHA: 333 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

### **15 - ESCLARECIMENTOS:**

**15.1** - Esclarecimentos sobre esta licitação poderão ser obtidos no Setor de Licitações, na Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, pelo fone/fax: (14) 3405 1524 ou pelo e-mail: [licitacao2@pompeia.sp.gov.br](mailto:licitacao2@pompeia.sp.gov.br).

**15.2** - As dúvidas a serem dirimidas serão solicitadas pelo e-mail e somente aquelas de ordem estritamente informal.

**15.3** - as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet <http://www.pompeia.sp.gov.br> e encaminhados aos interessados nos termos deste edital.

### **16 - ANEXOS:**

**16.1** - Integram este Edital os Anexos de I a VII.

### **17 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.2** - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no endereço eletrônico [www.pompéia.sp.gov.br](http://www.pompéia.sp.gov.br)

**17.3** - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal local.

**17.4** - Após a publicação do extrato do contrato, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de **cinco dias**, findo o qual serão inutilizados.

**17.5** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pompeia/SP.

POMPÉIA, 30 de junho de 2017.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO  
Prefeita Municipal



Fls.	Visto:
------	--------

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2017**

**PROCESSO nº 60/2017**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 14/07/2017**

**HORÁRIO: 10:00 horas**

**LOCAL: Rua Dr. José de Moura Resende, nº 572, centro.**

### 1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a aquisição de água mineral sem gás com fornecimento parcelado, acondicionada em garrafão de 20 litros, para abastecimento dos setores municipais, conforme descrição de locais.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação busca atender as necessidades básicas dos servidores e visitantes que comparecerão aos setores municipais.

### 3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. Os vasilhames deverão ser entregues diretamente nos endereços de cada setor relacionados no Anexo A deste Termo de Referência.

3.1.1. Poderá ocorrer, durante a vigência do Contrato, eventuais alterações nos endereços de entrega.

3.1.2. Em qualquer caso, as entregas deverão ser efetuadas dentro dos horários de funcionamento dos setores.

3.3. Somente serão aceitos vasilhames (garrafão de 20 litros) fabricados em polipropileno, retornáveis, resistente a impacto, devidamente higienizados, acopláveis aos bebedouros tipo garrafão, próprio para o acondicionamento da água mineral, com tampa plástica protetora e lacre de segurança.

3.5. A água deverá sempre ser fornecida em garrafões similares ao do fornecimento anterior, em perfeito estado de conservação, sem rachaduras ou vazamentos e observados os prazos de validade gravados no vasilhame.

3.6. A água a ser fornecida deverá possuir selo ou rótulo aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e demais exigências previstas no código de Águas Minerais.

3.6.1. É vedado o fornecimento de água purificada/adicionada em substituição à mineral natural.

### 4. RECEBIMENTO

4.1. Para cada entrega, a Contratante deverá emitir um Termo de Recebimento, especificando a quantidade de garrafões de água mineral fornecida, a marca da água, a data da entrega, a data de validade do

Fls.	Visto:
------	--------



garrafão, o nome legível e a assinatura do servidor que recebeu o material.

4.1.1. O Termo de Recebimento de que trata este tópico será emitido pelo servidor responsável pelo recebimento dos garrafões.

4.1.2. Depois de conferido, o Termo de Recebimento deverá ser anexado à respectiva nota fiscal.

4.1.3. Quando o responsável pelo recebimento dos garrafões não tiver sido o servidor designado como fiscal no local da entrega, o ateste da nota fiscal será dado com esteio no Termo de Recebimento.

4.2. O recebimento ocorrerá em apenas uma etapa, tendo em vista a permissão contida no art. 74, I, da Lei das Licitações, e será dado no momento de cada entrega, após a verificação de sua conformidade com as especificações exigidas. Essa verificação será efetuada pelo servidor designado como fiscal do contrato no local do recebimento, que deverá atestar a nota fiscal, valendo-se, caso necessário, do Termo de Recebimento mencionado no tópico 4.1.

4.3. A contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 02 (duas) horas, a contar do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade, aquele que no prazo de validade apresentar vícios que o tornem impróprio ou inadequado ao consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

4.4. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.5. Se após o recebimento, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização do contrato notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.6. Se a contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.7. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficara caracterizado o seu abandono, nos termos no disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, a entidades filantrópicas sem fins lucrativos, reconhecidas como de utilidade pública federal, e a Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público.



4.8. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

**EDUARDO ZANGUETIM**  
**Pregoeiro**

### **ANEXO A – LOCAIS DE ENTREGA**

<b>LOCAIS</b>	<b>ENDEREÇO</b>
Tempo útil	Rua Pres. Eurico Gaspar Dutra, s/n
DEC	Rua Moysés Ferreira Martins, 50
CEMEI Sonho Criança	Rua Dr. José de Moura Resende, 660
EMEF Carmelino	Rua Presidente Castelo Branco, 50
CEMEI Maria Stella C Lacombe	Avenida Nestor de Barros, 100
EMEF de Pompeia	Rua Deputado Romeiro Pereira, 150
CEMEI Paulo Vicente Azevedo	Avenida Antonio Rosa, 3
EMEF Orlando Cassaro	Avenida Antonio Rosa, 200
Biblioteca	Rua João da Costa Vieira, 572
Procon	Rua Dr. José de Moura Resende, 601
Fundo Social de Solidariedade	Rua Dr. José de Moura Resende,
Almoxarifado Municipal	Rua Dr. José de Moura Resende, 572



**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2017**

<b>DADOS DOLICITANTE</b>		
<b>DENOMINAÇÃO:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>CEP:</b>	<b>Fone:</b>	<b>Fax:</b>
<b>Email:</b>	<b>CNPJ:</b>	

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, por doze meses**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE/MÊS	VALOR TOTAL/MENSAL
1	ÁGUA MINERAL, SEM GÁS, LEVE (SEM GOSTO), ACONDICIONADA EM BOMBONA DE POLIPROPILENO (PP), COM CAPACIDADE DE 20 LITROS; COM PH (A 25°) ACIMA DE 8,0; RESÍDUOS DE EVAPORAÇÃO A 180°C DE NO MÁXIMO ATÉ 250MG/L; COM PRAZO DE VALIDADE IMPRESSO NO LACRE DA BOMBONA DE NO MÍNIMO 45 (QUARENTA E CINCO) DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	R\$	250	R\$
	VALOR TOTAL		12 MESES	R\$

Valor Total Global (por extenso):

A apresentação desta proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação do licitante neste certame.

**Validade da proposta:** \_\_\_ dias (mínimo de 60dias).

**DECLARO** que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.

**DECLARO** sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

POMPÉIA - SP, \_\_\_\_\_ de 2017

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA  
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1  
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2017**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa XXXXX (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX, cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão nº XXXXX, realizado pela XXXXX de XXXXX/SP, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.

POMPÉIA - SP, \_\_\_\_\_ de 2017

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA  
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1  
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2017**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa XXXXX (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX é (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Presencial nº XXXXX, realizado pela XXXXX de XXXXX, Estado de São Paulo.

POMPÉIA - SP, \_\_\_\_\_ de 2017

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA  
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1  
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO REGULARIDADE  
TRABALHISTA  
PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2017**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa XXXXX (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº XXXXXXXXXXXXX se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

POMPÉIA - SP, \_\_\_\_\_ de 2017

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA  
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1  
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(§ único do art. 117 da Constituição do Estado de São Paulo)  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 30/2017**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa XXXXX (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXX, observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

POMPÉIA - SP, \_\_\_\_\_ de 2017

Assinatura do representante legal

Nome do representante legal:

RG do representante legal:



## **ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO nº**

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA EA EMPRESA \_\_\_\_\_, para a prestação de serviços com licenciamento, instalação e manutenção de softwares administrativos e financeiros, de acordo com o contido no Anexo I – Termo de Referência do edital.

Pelo presente instrumento particular de contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de POMPEIA, Estado de São Paulo, Rua Dr. José de Moura Resende nº 572, doravante denominada Contratante, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sr.<sup>a</sup> **ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade à Rua Paraíba, nº 1216, portador da Cédula de Identidade 12.393.471-0-SSP/SP e CPF/MF nº 005.007.738-40, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, situada na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/Estado de \_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº. \_\_\_\_\_-SSP/SP e CPF/MF nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº. \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_/SP, doravante denominada "**CONTRATADA**", firmam o presente Contrato nos termos do **Pregão Presencial nº \_\_/2017**, que se comprometem a respeitar e cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1** - O presente contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, por doze meses, de acordo com o contido no Termo de Referência do edital e demais disposições deste contrato.

**1.2** - Considera-se parte integrante do presente contrato, os seguintes documentos:

**1.2.1** - Edital do PREGÃO nº XXXXX e seus Anexos;

**1.2.2** - Proposta de XXXXX, apresentada pela CONTRATADA;

**1.2.3** - Ata da sessão do PREGÃO nº XXXXX;

**1.3** - O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.



## **CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E RECURSOS**

**2.1** - O valor total do presente contrato é de R\$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX), sendo que a CONTRATADA perceberá a importância mensal de R\$ XXXXXXXX (XXXXXX).

**2.2** - A despesa onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados :

Unidade Orçamentária:	0202 - Divisão de Administração
Unidade Executora:	020201 - Secretaria
Funcional Programática:	04.122.0045.0.092 - Manutenção da Secretaria
FICHA:	53 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária:	0202 - Divisão de Administração
Unidade Executora:	020204 - Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica
Funcional Programática:	04.122.0045.0.122 - Manutenção da Seção de Almoxarifado e Oficina Mecânica
FICHA:	74 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária:	0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora:	020601 - Setor de Emeis
Funcional Programática:	12.365.0126.0.252 - Manutenção do Setor de Emeis
FICHA:	174 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária:	0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora:	020602 - Setor de Creches
Funcional Programática:	12.365.0126.0.262 - Manutenção do Setor de Creches
FICHA:	186 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária:	0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora:	020604 - Setor de Ensino Regular
Funcional Programática:	12.365.0121.0.282 - Manutenção do Setor de Ensino Regular
FICHA:	196 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária:	0206 - Divisão de Educação e Cultura
Unidade Executora:	020607 - Setor de Merenda Escolar
Funcional Programática:	12.361.0123.0.312 - Manutenção do Setor de Merenda Escolar
FICHA:	229 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária:	0207 - Divisão de Esporte, Recreação e Turismo
Unidade Executora:	020702 - Setor de Atividades Recreativas
Funcional Programática:	27.813.0272.0.372 - Manutenção do Setor de Atividades Esportivas
FICHA:	310 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Unidade Orçamentária:	0209 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Executora:	020901 - Serviço de Assistência Social
Funcional Programática:	08.244.0085.0.392 - Manutenção do Serviço de Assistência Social - Geral
FICHA:	333 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Fls.	Visto:
------	--------



### **CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1** - A vigência deste contrato inicia-se na data de início dos serviços declarado pelo fiscal de contrato designado pela contratante, encerrando-se no término do prazo de execução dos serviços.

**3.2** - O prazo de execução deste contrato é de doze meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, desde que não seja denunciado por qualquer das partes, por escrito e com antecedência mínima de 90 (noventa) dias de seu vencimento;

### **CLÁUSULA QUARTA - EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

**4.1** - Os serviços efetivamente realizados serão recebidos pelo fiscal de contrato da Contratante, e atestados em formulário próprio.

**4.2** - Os serviços deverão ser executados na sede do CONTRATANTE, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da execução do objeto deste contrato;

**4.3** - A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização no âmbito deste contrato, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos requeridos pela CONTRATANTE, representada pelo fiscal de contrato.

**4.4** - A existência de fiscalização por parte do CONTRATANTE não diminui ou altera, de nenhum modo, a responsabilidade da CONTRATADA na prestação dos serviços a serem executados.

**4.5** - O fiscal de contrato procederá à conferência dos quantitativos e valores apresentados, e descontará valores indevidos, equivalentes à indisponibilidade dos serviços contratados por motivos imputáveis à CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei;

**4.6** - Após a conferência do relatório, no prazo de até três dias úteis contados do recebimento do mesmo, o fiscal de contrato autorizará a CONTRATADA a emitir a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços no valor aprovado;

**4.7** - A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura dos Serviços no valor aprovado no primeiro dia útil subsequente à comunicação do fiscal de contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**5.1** - Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a emissão do atestado de realização dos serviços pelo fiscal de contrato, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.

**5.2** - O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN é devido no município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº. 116, de 31/07/03;

Fls.	Visto:
------	--------



**a)** Quando da emissão da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de "RETENÇÃO PARA O ISS". Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução;

**b)** O CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter e recolher a importância correspondente ao ISSQN, na forma da legislação vigente.

**5.3** - Os pagamentos serão realizados mediante depósito na conta corrente bancária em nome da CONTRATADA, sendo que a data de exigibilidade do referido pagamento será estabelecida, observadas as seguintes condições:

**5.3.1** - Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de prestação dos serviços, com o devido atesto da fiscalização do CONTRATANTE;

**5.3.2** - A não observância do prazo previsto para apresentação das notas fiscais/faturas ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

#### **CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

**6.1** - O reajuste será calculado em conformidade com a legislação vigente, e de acordo com a variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços e o mês de aplicação do reajuste.

**6.2** - A atualização dos preços será processada a cada período completo de doze meses, tendo como referência o mês de apresentação da proposta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- Além das obrigações e responsabilidades dispostas no Termo de Referência do edital, a CONTRATADA obriga-se a:

**7.1** - Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado.

**7.2** - Manter um preposto, durante toda a vigência contratual para representá-la na execução do contrato.

**7.3** - Responder por danos, avarias e desaparecimentos de bens materiais, causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por seus empregados em atividade nas dependências da CONTRATANTE, desde que fique comprovada a responsabilidade, nos termos do Artigo 70 da Lei Federal nº8.666/93.

**7.4** - Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando, sempre que exigido, os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista (CNDT).

Fls.	Visto:
------	--------



## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 8.1** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.
- 8.2** - Indicar, formalmente, o fiscal de contrato para acompanhamento da execução contratual.
- 8.3** - Constatada a regularidade dos procedimentos, liberar o pagamento das faturas da prestação dos serviços.
- 8.4** - Indicar vestiários com armários guarda-roupas e instalações sanitárias.

## **CLÁUSULA NONA - RESCISÃO E SANÇÕES**

- 9.1** - O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato, a inexecução total ou parcial, ou a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, passível de aplicação, ainda, do disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.
- 9.2** - Aplicam-se a este contrato as sanções estipuladas na Lei Federal nº 8.666/93, que a CONTRATADA declara conhecer integralmente.
- 9.3** - No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhece o direito da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no edital, neste ajuste e na legislação que rege a licitação.
- 9.4** - A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.
- 9.5** - A aplicação das penalidades não impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1** - O presente contrato é regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/2002 e suas posteriores alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 10.2** - Fica eleito o Foro da Comarca de Pompeia - SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 10.3** - Em caso de qualquer ação judicial fundada neste Contrato, a parte que for julgada vencida, ficará com os encargos da demanda, inclusive os honorários advocatícios da parte vencedora.
- 10.4** - A apresentação da Proposta por parte do licitante importa na aceitação de todas as especificações e condições da licitação e do contrato correspondente. E, por estarem assim justos e contratados, firmam o

Fls.	Visto:
------	--------



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA  
Rua Dr. José de Moura Resende 572 - Caixa Postal nº 1  
CEP 17580-000 - Fone/Fax (14) 3405-1500



presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

POMPÉIA, ..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_

Contratante: P.M.POMPÉIA/SP  
Contratada:.....  
ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO  
Prefeita Municipal de POMPÉIA

Testemunhas:

(1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_